

ESCLARECIMENTO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº 011/2026 E SENAC Nº 005/2026
RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DA EMPRESA 5I COMÉRCIO DE AR-CONDICIONADO LTDA:

Considerando o exposto na Cláusula 5 do Edital do Pregão Presencial nº 001/2026;

O Pregoeiro, vem se manifestar:

I – Da Intempestividade do Esclarecimento:

Considerando que o Edital foi publicado no dia 24/02/2026;

Considerando a previsão na Cláusula 5.1 do Edital no sentido de que:

“Até às 17h (horário de Brasília/DF) do **terceiro dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** ou solicitar **esclarecimentos** quanto ao ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada para os endereços eletrônicos: licitacao@sesc-ce.com.br ou cpl@ce.senac.br.”

Considerando que o Esclarecimento foi apresentado no dia 27/02/2026, às 18h05;

O Pregoeiro declara INTEMPESTIVO o Esclarecimento.

II – Do Mérito do Esclarecimento:

Em relação aos questionamentos constantes no Esclarecimento, pondera o seguinte:

Resposta do item a):

Considerando o disposto nos itens **11.6.1** e **11.8, alínea “d”**, do edital, esclarecemos que:

É **vedada** a apresentação de proposta cujo valor unitário, global ou por lote **ultrapasse o valor estimado/referencial** estabelecido para a licitação.

Conforme previsto no item 11.6.1, na licitação por lote, **todos os itens que compõem o lote deverão apresentar valores abaixo do estimado**, assim como o valor total do respectivo lote.

Adicionalmente, nos termos do item 11.8, “d”, **não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado**, tampouco aquelas que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Dessa forma, ainda que o critério de julgamento seja o maior percentual de desconto, a proposta resultante deverá, obrigatoriamente, respeitar os limites máximos estimados para cada item e para cada lote.

Resposta do item b):

Conforme disposto nos itens 11.12 e 17.1 do edital, o critério de julgamento adotado é o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES DAS LOCAÇÕES, na modalidade de Pregão Presencial, nos termos do art. 9º das Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024.

Dessa forma, confirma-se que a proposta deverá ser apresentada mediante indicação de percentual de desconto, admitindo-se, inclusive, desconto igual a 0%.

Ressalta-se que, em razão do critério adotado, não é possível a apresentação de proposta com valores superiores aos referenciais estimados, devendo o percentual ofertado incidir sobre os valores constantes do Termo de Referência (Anexo I), observados, ainda, os demais dispositivos do edital.

Resposta da assinatura:

Considerando tratar-se de **Pregão Presencial**, com entrega física dos envelopes, os documentos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal ou procurador da licitante.

Serão aceitas:

- Assinatura com reconhecimento de firma em cartório;
- Assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil ou via plataforma GOV.BR.

Resposta: Em atenção à solicitação apresentada, informamos que a área técnica foi devidamente consultada para manifestação acerca dos pontos suscitados.

Após análise conjunta da área técnica e da Comissão de Licitação, deliberou-se pela **suspensão da sessão pública anteriormente designada para o dia 03/03/2026**, para fins de **readequação do Edital e do Termo de Referência**.

A nova data para realização do certame, será oportunamente divulgada pelos meios dos sítios eletrônicos do **Serviço Social do Comércio – SESC - <https://www.fecomercio-ce.com.br/sescce/>** e do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC - <https://www.fecomercio-ce.com.br/senacce/>**.

Fortaleza/CE, 02 de março de 2026.

Antonio Diego Pereira Rocha
Pregoeiro Responsável